



**LEI N.º 139/90**

(dispõe sobre a Suplementação de verbas orçamentárias)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de Cr\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas orçamentárias vigentes:

- |     |  |      |              |
|-----|--|------|--------------|
| 1 - | 13 - Saúde e Saneamento<br>75 - Saúde<br>5310 - Assistência Financeira<br>2.07 - Manutenção do Setor de Saúde e Saneamento<br>3111 - 19 - Pessoal Civil  | Cr\$ | 500.000,00   |
| 2 - | 08 - Educação e Cultura<br>42 - Ensino Fundamental<br>1880 - Ensino Regular<br>2.06 - Manutenção do setor de Educação e Cultura<br>3111 - 34 Pessoal Civil   | Cr\$ | 1.300.000,00 |
| 3 - | 13 - Saúde e Saneamento<br>75 - Saúde<br>5310 - Assistência Financeira<br>2.07 - Manutenção do Setor de Saúde e Saneamento<br>3131 - 46 - Remuneração de Serviços Pessoais   | Cr\$ | 1.300.000,00 |
| 4 - | 03 - Administração e Planejamento<br>07 - Administração Financeira<br>0200 - Supervisão e Coordenação Superior<br>2.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências<br>3131 - 10 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ | 320.000,00   |
| 5 - | 03 - Administração e Planejamento<br>88 - Administração Financeira<br>0320 - Controle Interno<br>2.04 - Manutenção do Setor de Finanças<br>3113 - 20 - Obrigações Patronais  | Cr\$ | 380.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>6 -</b>	08 - Educação e Cultura 42 - Ensino Fundamental 1880 - Ensino Regular 2.06 - Manutenção do Setor de Educação e Cultura 3120 - 36 - Material de Consumo	Cr\$	2.000.000,00
<b>7 -</b>	13 - Saúde e Saneamento 75 - Saúde 5310 - Assistência Financeira 2.07 - Manutenção do setor de saúde e saneamento 3113 - 44 - Obrigações Patronais	Cr\$	3.500.000,00
<b>8 -</b>	03 - Administração e Planejamento 07 - Administração 0210 - Administração 2.05 - Manutenção do Setor de Administração 3111 - 28 - Pessoal Civil	Cr\$	200.000,00
<b>9 -</b>	01 - Legislativa 01 - Processo Legislativo 1010 - Ação Legislativa 2.01 - Manutenção da Câmara Municipal 3132 - 05 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000,00
<b>10-</b>	08 - Educação e Cultura 42 - Ensino Fundamental 1880 - Ensino Regular 2.06 - Manutenção do Setor de Educação e Cultura 4120 - 41 - Equipamento e Material Permanente	Cr\$	3.000.000,00
<b>11-</b>	10 - Habitação e Urbanismo 58 - Urbanismo 5750 - Vias Urbanas 1.04 - Extensão da rede de iluminação Pública e outros 4110 - 57 - Obras e Instalações	Cr\$	9.000.000,00
	<b>Total das Suplementações</b>	<b>Cr\$</b>	<b>21.550.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 20 de novembro de 1990.

**Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Neusa Aparecida Bueno  
Auxiliar Contábil